

RQM2E30	AG02826155	10/02/2025	7366-2
RQM2E30	AG02826156	10/02/2025	5185-1
EJC4F79	AG02826014	10/02/2025	5185-1
GLU3900	AG02826024	11/02/2025	5541-4
HNY7464	AG02826027	11/02/2025	5525-0
QOR4H02	AG02826167	11/02/2025	7366-2
RGB1E06	AG02826168	11/02/2025	7366-2
KPP5F27	AG02826169	11/02/2025	7633-2
RTX1I01	AG02826170	11/02/2025	7366-2
OPW3546	AG02826171	11/02/2025	5452-2
CXT7976	AG02826172	11/02/2025	5568-0

Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**  
Leina de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**F5DA9995

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024 – PROCESSO N.º 085/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Paulo Vitor do Vale Junior 10009084614**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.744.646/0001-50. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **12 de maio de 2026**. Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 171/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO - COMPLEMENTO	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO ÍNDICE	UNITÁRIO PELO
1	230	M2	3130	ESPELHO - INSTALADO.	RS 242,00	RS 254,24	
2	120	KG	9571	MASSA PARA VIDRO - QUILO	RS 17,18	RS 18,05	
3	110	ML	27451	MOLDURA PARA ESPELHO METAL - INSTALADO.	RS 30,00	RS 31,52	
4	135	M2	969	VIDRO CANELADO - INSTALADO.	RS 181,67	RS 190,86	
5	80	M2	57218	VIDRO FUME 8MM - LISO - INSTALADO	RS 398,00	RS 418,13	
6	580	M2	57481	VIDRO FUME 8MM - TEMPERADO - INSTALADO.	RS 350,00	RS 367,70	
7	560	M2	7576	VIDRO LISO 4MM - INSTALADO.	RS 115,00	RS 120,82	
8	650	M2	25957	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM 80X210 - INSTALADO.	RS 470,00	RS 493,77	
9	750	M2	28763	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM - INSTALADO.	RS 243,00	RS 255,29	

Data: 10/04/2025.

**Publicado por:**  
Leina de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**238C6A66

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**  
**EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2024 – PROCESSO N.º 062/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e **Wanderlei Rodrigues**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.876.796/0001-79. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **02 de maio de 2026**. Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 168/2024, decorrente da aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, o reajuste aplicado será como disposto abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	CODIGO	PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR REAJUSTADO ÍNDICE	UNITÁRIO PELO
1	628	SV	5380	SERVICO ALINHAMENTO V. LEVE - SERVIÇO ALINHAMENTO VEÍCULO LEVE - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	RS 52,59	RS 55,25	
2	342	SV	9839	SERVICO ALINHAMENTO V. PESADO - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	RS 112,40	RS 118,08	
3	1.074	SV	1665	SERVICO BALANCEAMENTO V. LEVE - POR RODA - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	RS 21,35	RS 22,43	
4	429	SV	9840	SERVICO BALANCEAMENTO V. PESADO - POR RODA - DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.	RS 55,52	RS 58,33	

Data: 10/04/2025.

**Publicado por:**  
Leina de Oliveira Bessa Gomes  
**Código Identificador:**19F5A132

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025/PMAD**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025/PMAD**

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, Considerando que a Administração Pública necessita em caráter precário da

abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por prazo determinado para atender à Administração Pública, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços essenciais à população e inadiáveis, e que estes profissionais não constam da lista de aprovados do Concurso Público nº 001/2023/PMAD; Considerando a urgência da contratação frente à necessidade de continuidade do Serviço Público, de acordo com exigência do TAC assinado com o Ministério Público, de nº 0153.17.000017-9, Considerando a urgência das contratações e que não há outra alternativa senão a abertura de competente Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, Considerando a urgência e a importância da atividade de Agente da Brigada Municipal na proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos, a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais, bem como para a formação de um cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I do presente Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por ato do Poder Executivo Municipal.

1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Administração Pública, cuja duração do Contrato por Prazo Determinado será de 01 (um) ano, de acordo com a necessidade excepcional da Administração, prorrogável por igual período, e também podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme eventual necessidade superveniente da Administração Pública.

1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa para provimento das funções ora ofertadas são as descritas no Anexo I, deste Edital.

1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária são as definidas no Anexo I deste Edital.

## 2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

## 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e Art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se estritamente a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste Edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos 1 a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas no período de **22 a 28 de abril de 2025**, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, especificamente na sala da Ouvidoria, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG.

4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em nenhum momento e nenhuma hipótese alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhada de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data do nascimento e órgão expedidor.

4.3.1. Não será permitida em nenhuma hipótese a entrega posterior de quaisquer documentos.

4.3.2. É de inteira responsabilidade do candidato, nas datas designadas para as inscrições, providenciar e protocolizar a documentação exigida para a inscrição obrigatoriamente em envelope lacrado, já devendo estar preenchidos, no ato da inscrição, o Formulário de Inscrição e o Recibo de Protocolo constantes no Anexo V, bem como quaisquer documentos que se fizer necessário o preenchimento, salvo os campos de preenchimento exclusivo da Administração Pública, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.3.2.1. Em nenhuma hipótese, e em nenhum momento, a Administração Pública fará o preenchimento de informações em nome do candidato, bem como não lacrará e nem providenciará o fechamento de nenhum envelope que não esteja lacrado no ato do protocolo, sendo eliminado o candidato que não observar essas disposições.

- 4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como caberá à Administração Pública a tomada de providências quanto ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.6. O Município de Astolfo Dutra/MG não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1 deste Edital.
- 4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:
- 4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal de 1988;
- 4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- 4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar;
- 4.7.7. Possuir a qualificação mínima e Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, na forma da Lei, conforme disposto neste Edital.
- 4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador.
- 4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição.
- 4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo.
- 4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal, tenham validade como documento de identificação.
- 4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
- 4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- 4.14.2. Apresentação da fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação dos documentos exigidos nos Subitens 4.7.2, 4.7.3, 4.7.4, 4.7.6 (se for o caso), e 4.7.7;
- 4.14.3. Entrega dos certificados de cursos realizados, juntamente com os comprovantes de tempo de exercício da função em órgão público ou privado devidamente autenticados, em consonância com o Item 6 e seus subitens deste Edital, com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

## 5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será realizado em uma etapa, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:
- 5.1.1. Análise da capacidade profissional, comprovada através do tempo de serviço exercido na função pretendida devidamente registrado na CTPS ou declaração emitida por órgão público, e análise de cursos realizados na área de atuação do cargo pretendido, conforme Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2. A descrição dos cargos e suas atribuições deverá observar o disposto na legislação municipal atinente aos mesmos.
- 5.1.3. Considerando que a atividade de Agente da Brigada Municipal é regida por competente Convênio celebrado entre o Município de Astolfo Dutra/MG e o Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais (CBMMG), existindo peculiaridades nas atividades destes Agentes, todos os anexos deste Edital foram elaborados mediante consulta prévia à Instituição acerca das habilidades e capacitações auxiliares para o exercício da função de Agente da Brigada Municipal, devidamente acolhidos pelo Município.
- 5.2. Para fins deste Edital, a formação mínima exigida para o provimento exigido em cada cargo, constante no seu Anexo I é de caráter eliminatório, restando eliminado do certame o candidato que não a possuir na data da inscrição e no ato da entrada em exercício.

## 6. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

- 6.1. A análise do “*Curriculum Vitae*” compreende a avaliação dos títulos apresentados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV, devendo ser protocolizados em envelope lacrado, conforme descrito no Item 4 e seus subitens acima:
- a) cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição de todos os cursos desde que apresentadas as originais;
- b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada na Secretaria no ato da inscrição desde que apresentadas as originais.
- 6.2. A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:
- 6.2.1. Cópia autenticada na secretaria no ato da inscrição da carteira profissional mediante apresentação da original, constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública;
- 6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, devidamente assinada pelo secretário da pasta, ou pela Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura, em papel timbrado.
- 6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável ou órgão sindical responsável pelo fornecimento do documento.
- 6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.
- 6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.
- 6.5.1. Também não serão válidas declarações ou certidões profissionais emitidas pelo próprio candidato em favor de si mesmo.
- 6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

6.7. Somente serão aceitos os títulos e cursos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública certificados até a data da publicação do presente Edital, entendida esta, para estes fins, como a data em que for primeiro levado ao conhecimento do público. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à citada data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.9. Para o cálculo da experiência profissional não será admitido o cômputo tempo simultâneo.

## 7. DO TESTE FÍSICO E DA APLICAÇÃO DOS TESTES

7.1. O teste físico compreende a aplicação da prova de corrida e da prova de natação conforme os critérios estipulados no Anexo VI deste edital.

7.2. O teste físico para as modalidades descritas no Anexo VI é de caráter eliminatório, sendo aplicado apenas uma vez por modalidade, conforme cronograma constante neste Edital.

7.3. O candidato que não conseguir a aprovação em ambas as modalidades do teste físico, tendo sido reprovado em qualquer uma das provas, será automaticamente desclassificado deste processo seletivo.

7.4. Para realização dos testes físicos deverá o candidato:

7.4.1. Estar munido de documento de identificação pessoal com foto;

7.4.2. Apresentar o atestado de aptidão física, caso não o tenha apresentado no ato da inscrição;

7.5. Teste de **corrida** na pista de caminhada do Município de Astolfo Dutra/MG, localizada na Av. Olintho Almada, 739-631, bairro Nossa Senhora de Fátima, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, na data definida no Cronograma deste Edital;

7.6. Teste de **natação** no Caramonãs Tênis Clube localizado na Rua Waldemar Almada, 100, bairro Nossa Senhora de Fátima, 36.780-000, Astolfo Dutra, MG, na data definida no Cronograma deste Edital;

7.7. Ao candidato que ficar impossibilitado de realizar os testes físicos nas datas previstas, por caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovados e acolhidos pela Banca Examinadora, será agendada uma segunda chamada para os testes, nos mesmos locais/endereços *supra*, por meio de competente Edital Complementar a este Edital, divulgado da mesma forma que este.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. O Cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo IX do presente Edital.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos e tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato.

9.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente:

9.2.1. Ao candidato para o cargo de Brigadista Municipal:

9.2.2. Que tenha obtido maior número de pontos na avaliação curricular;

9.2.3. Que seja possuidor de CNH na categoria “AB”;

9.2.4. Que tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;

9.2.5. Que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo deste será fixada no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, bem como no site oficial da Prefeitura Municipal, em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

10.1.1. O recurso deve ser interposto no prazo do Anexo IX deste Edital, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

10.1.2. O local de protocolo dos recursos é o mesmo local de efetuação das inscrições, constante no Item 4.1 deste Edital.

10.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto neste Edital.

10.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato estaria eventualmente incorreta.

10.4. Serão rejeitados sumariamente os recursos interpostos fora do prazo e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

10.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

10.6. Nos recursos, não será permitido apresentar fato novo ou de documentos não apresentados anteriormente, principalmente caso se tratar de documento indispensável, que deveria ter sido apresentado anteriormente, no momento da inscrição, conforme disposições deste Edital.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Administração Pública convocará os candidatos classificados, em conformidade com o Resultado Definitivo deste Processo Seletivo Simplificado, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situado no prédio da Prefeitura Municipal, à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG.

11.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

11.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra/MG.

## 12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Astolfo Dutra/MG:

1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar comprovadamente em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste Edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir;
- 12.2. A convocação para a contratação dar-se-á através de Edital de convocação, a ser publicado no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade, realizada em conformidade com este item.
- 12.3. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, os seguintes quesitos:
  - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
  - b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos.
- 12.4. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
  - a) Carteira de Identidade;
  - b) CPF;
  - c) Título de Eleitor;
  - d) Comprovante da última eleição;
  - e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
  - f) PIS/PASEP;
  - g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato;
  - h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo, quando aplicável;
  - i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia autenticada de certidões de conclusão de curso.
- 12.5. A contratação será feita em conformidade com a carência existente na Administração Pública, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.
- 12.6. As contratações poderão ser rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao Interesse Público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.
  - 12.6.1. A Administração Pública, conforme estabelecido neste Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação a qualquer tempo, em caso de eventual fato superveniente que a justifique.
- 12.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.
- 12.8. Para atendimento ao cumprimento das obrigações deste cargo, o candidato fica ciente que, após o horário normal de trabalho, estabelecido no Anexo I, poderá ser chamado a qualquer tempo e hora para atendimento de sinistros ou emergências, sendo que as horas extras trabalhadas serão computadas em banco de horas e pagas em folgas programadas. Os candidatos aprovados e uma vez contratados terão que atender ao chamado para atendimento a emergências em um prazo máximo de 30 minutos, estando disponíveis no local de trabalho.

### 13. DA CARGA HORÁRIA

- 13.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser revista pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público.
- 13.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra/MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra/MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, mormente acerca do acúmulo de cargos.
- 13.3. Além da carga horária semanal, os contratados deverão permanecer em regime de sobreaviso para atendimento a ocorrências de eventuais sinistros, desastres ou emergências fora do horário normal de trabalho, no que couber.

### 14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025/PMAD terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
  - 14.1.1. Não se confunde a validade do Processo Seletivo Simplificado com o prazo de duração do contrato de trabalho por prazo determinado dos candidatos convocados. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado refere-se ao período em que o Resultado Definitivo da seleção pode ser utilizado para a eventual convocação de outros candidatos classificados e aprovados, caso surja tal necessidade. Já o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, assinado com o candidato convocado, terá uma duração específica, conforme estabelecido no momento da contratação e neste Edital, no Item 1.2, e não está sujeito ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Ou seja, o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado terá vigência independente da validade do processo seletivo, que é uma mera referência para a utilização deste em futuras e eventuais contratações.
    - 14.1.2. A Administração Pública, conforme estabelecido no item 1.2 e no item 11.6.1 do presente Edital, reserva-se à prerrogativa de rescindir a contratação e de antecipar a validade do presente Processo Seletivo Simplificado em caso de fato superveniente que a justifique, conforme versado neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 15.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir, bem como às demais regras contidas em Direito.
- 15.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento de qualquer item do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 15.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.
- 15.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural e site oficial do Município de Astolfo Dutra, bem como em suas redes sociais oficiais, e em locais de amplo acesso público, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação.

A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência, se for o caso, e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

15.5. O Município de Astolfo Dutra/MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do Processo Seletivo.

15.5.1. Se não houver a necessidade de preenchimento de todas as vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo, a Administração Pública, em nome do Interesse Público, reserva-se no direito de não preencher sua totalidade, se for o caso, sem que os eventuais candidatos excedentes sejam cadastrados em Cadastro de Reserva.

15.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

15.7. O candidato terá prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

15.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

15.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

15.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

15.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais, cíveis ou de quaisquer naturezas, judiciais ou administrativas, cabíveis.

15.12. Todos os atos do presente Edital, para fins de publicidade, serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no Quadro Mural e site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, bem como em suas redes sociais oficiais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM.

15.13. Para o caso de contratação de candidato não possuidor do Curso de Formação de Brigadistas Municipais, ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em conformidade com o previsto no Art. 5º, Capítulo II da Portaria nº 49 do CBMMG será definido como se segue:

15.13.1. O contratado aguardará matrícula oportuna em turma para o referido curso a depender da disponibilidade da agenda de oferta por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

15.13.2. Ao contratado não será permitido exercer as atividades inerentes à função de Brigadista Municipal e, durante o período em que aguarda a abertura do Curso de Formação de Brigadistas Municipais executará funções auxiliares.

15.13.3. Ao ser matriculado no Curso de Formação de Brigadistas Municipais, o contratado estará condicionado aos critérios de avaliação do referido curso e, em caso de eliminação, desligamento ou reprovação terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra rescindido.

15.13.4. Caso não haja oferta do Curso de Formação de Brigadistas Municipais por um período superior a 1 ano corrido, contados a partir da data de contratação, a Administração Pública reserva-se no direito de optar pela rescisão do contrato.

15.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Setor Jurídico da Administração, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

De Astolfo Dutra/MG, aos 16 dias do mês de abril de 2025

**WESLEY CORDEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I – VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ESCOLARIDADE**

### **CARGO: AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL**

**Nível:** Operacional

**Escolaridade:** Ensino Fundamental completo

**Vagas:** 03 + CR

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública

**Carga horária semanal:** 40h/s

**Vencimentos:** R\$1.661,44

**Vagas PCD:** 0

## **ANEXO II - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE DA BRIGADA MUNICIPAL:** Auxiliar no tratamento e limpeza de imóveis durante os mutirões promovidos pela Defesa Civil visando a melhoria das condições ambientais; auxiliar em campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil; auxiliar nas vistorias técnicas de áreas com potencial de risco; participar de vistorias em imóveis em situação de risco; vistoria de árvores, vistorias de encostas, vistoria de áreas sujeitas a alagamentos ou desmoronamentos bem como outras áreas que possam oferecer risco a segurança da comunidade; auxiliar na recepção e cadastro de famílias em abrigos no caso de desastre ou evento correlato estabelecidos pela coordenadoria da defesa civil municipal; atuar na Brigada Municipal exercendo atividade de prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio e pânico, busca e salvamento, primeiros socorros ou atendimento pré-hospitalar, nos termos da Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018 e Portaria do CBMMG nº 33/2018, artigo 3º inciso I, alínea C, ou outra legislação posterior que as modifiquem, excluídas aquelas atividades, que em virtude da competência constitucional específica dos órgãos de segurança pública, e ainda, dado o grau de especialização requerido para determinadas atividades, visando a segurança do brigadista municipal e da vítima, não poderão ser exercidas pela Brigada Municipal, as quais deverão ser relacionadas em convênio com o CBMMG, somadas das atividades descritas no art. 2º, inciso I, alínea a, da Portaria do CBMMG nº 33/2018, quais sejam as atividades decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, relativas à análise e vistorias de fiscalização e liberação do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SSCIP) nas edificações e eventos temporários, que são exercidas exclusivamente pelo CBMMG. **Atividade restrita à Brigada Municipal:** A atuação da brigada municipal terá ainda suas atividades e restrições reguladas por convênio celebrado com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não podendo serem exercidas as atividades que ali estiverem descritas como específicas aos órgãos de segurança pública, em virtude das exigências contidas na Lei Federal nº 13.425, de 30 de março de 2017, Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018 e Portaria do CBMMG nº 33/2018.

## **ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 004/2025/PMAD**

RECURSO:  Fase de Título  Resultado Geral  Teste Físico

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Orientações:**

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública nº 004/2025/PMAD
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no do Edital nº 004/2025/PMAD

No caso de Recurso da prova de título:

Área de atuação: \_\_\_\_\_

Disciplina: \_\_\_\_\_

**Fundamentação do Recurso:**

\*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV - QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS  
 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 004/2025/PMAD**

Alínea	Descrição do Título	Valor unitário	Valor Máximo
A	Experiência profissional comprovada como brigadista com permissão regulamentada para atuar em locais públicos. 2 pontos para cada 6 meses comprovados. Limite: 03 anos.	2	12
B	Certificado de curso de formação em atividade auxiliar do CBMMG nas modalidades Brigadista Profissional ou Brigadista Municipal. Nota: Os conteúdos individualizados da grade curricular do curso de formação apresentado nesta alínea não poderão ser apresentados como certificados para os títulos das demais alíneas.	10	10
C	Certificado de cursos na área de operação e manutenção em motosserra, podadeiras, roçadeiras e similares. Carga horária mínima: 40 horas. 2 pontos por certificado com bônus de 1 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 2 certificados.	2	6
D	Certificado de curso de trabalho em altura (conforme NR-35). 2 pontos por certificado com bônus de 1 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 1 certificado.	2	3
E	Certificado de cursos e treinamentos na área de Defesa Civil 2 pontos por certificado Máximo de 2 certificados.	2	4
F	Certificado de cursos, treinamentos e especializações na área de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal. 2 pontos por certificado com bônus de 1 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 2 certificados.	2	6
G	Certificado de curso na área de contenção e captura de animais selvagens. 1 ponto por certificado com bônus de 0,5 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 1 certificado.	1	1,5
H	Certificado de cursos, treinamentos e especializações na área de Atendimento Pré-Hospitalar ou Primeiros Socorros. 2 pontos por certificado com bônus de 0,5 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático. Máximo de 2 certificados.	1	5
I	Certificado de cursos, treinamentos e especializações na área de apicultura, captura de abelhas ou similares. 1 ponto por certificado com bônus de 0,5 ponto para cada certificado de curso com treinamento prático Máximo de 1 certificado.	1	1,5
<b>TOTAL</b>			<b>49</b>

Nota: os certificados apresentados para avaliação nas alíneas C, D, E, F, G, H, I terão pontuação individual e podem ser contados cumulativamente mesmo que haja conteúdo similar integrando a grade curricular do certificado na alínea B.

**ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS - PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025/PMAD**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Candidato \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, do sexo \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, portador do RG n. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço completo \_\_\_\_\_, telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, grau de escolaridade: \_\_\_\_\_.  
 Cargo pretendido: \_\_\_\_\_.

Documentação apresentada pelo candidato:

- Identidade  CPF  Comprovante de residência
- Comprovaentes dos cursos e documentos relacionados ao Anexo I e Anexo IV
- Certidão de contagem de tempo de serviço público e/ou privado.
- Atestado de aptidão física

Observações: \_\_\_\_\_.

Astolfo Dutra – MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato Responsável pela inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.  
CNPJ-17.702.507/0001-90 - 36780-000 - Minas Gerais

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO nº \_\_\_\_\_ - P. SELETIVO 004/2025**

(Preenchimento do candidato)

Nome: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, Órgão, Expedidor: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Atestado de aptidão física: ( ) já apresentado no ato da inscrição ( ) será apresentado no teste físico

Astolfo Dutra/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO**

**(EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)**

**ANEXO VI – TESTE FÍSICO**

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO TESTE E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO	RESULTADO
NATAÇÃO	<p>O teste consiste na travessia a nado em categoria livre perfazendo 25 metros em piscina em tempo inferior a 1 minuto e 30 segundos.</p> <p>A critério dos aplicadores, a quantidade de candidatos a serem avaliados por prova podem ser divididos em turmas de modo a facilitar a avaliação.</p> <p>Os aplicadores desta prova indicarão aos candidatos as bordas de partida e de chegada, opostas entre si a uma distância de 25 metros.</p> <p>Os candidatos iniciarão a prova dentro da piscina, não sendo permitido salto ou mergulho. Para tal, os candidatos deverão segurar-se na borda de partida e aguardar o comando de largada por um dos aplicadores.</p> <p>Após o devido posicionamento dos candidatos na borda de partida, um dos aplicadores emitirá os comandos com as palavras: “PREPARA” e “VAL”, sendo esta última o sinal de largada para o início do teste quando serão acionados os cronômetros para contagem do tempo da prova.</p> <p>Será aprovado o candidato que, a nado livre, saindo da borda de partida, consiga alcançar e tocar com pelo menos uma das mãos a borda de chegada em tempo inferior a 1 minuto e 30 segundos.</p> <p>Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o sinal de largada apoiar um dos pés, ou ambos, no fundo da piscina, antes de completar o trajeto de 25 metros.</p> <p>Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o sinal de largada, tocar com qualquer parte do corpo em quaisquer das bordas da piscina que não seja a borda de chegada.</p>	APROVADO OU REPROVADO

**ANEXO VI – TESTE FÍSICO (continuação)**

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO TESTE E CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E ELIMINAÇÃO	RESULTADO
CORRIDA	<p>O teste consiste em um percurso a pé perfazendo 1.200 metros em tempo inferior a 8 minutos.</p> <p>A critério dos aplicadores, a quantidade de candidatos a serem avaliados por prova podem ser divididos em turmas de modo a facilitar a avaliação.</p> <p>Os aplicadores desta prova indicarão aos candidatos as marcações de partida e de chegada bem como do trajeto permitido para o percurso entre estas marcações.</p> <p>Após o devido posicionamento dos candidatos na marcação de partida, um dos aplicadores emitirá os comandos com as palavras: “PREPARA” e “VAL”, sendo esta última o comando de largada para o início do teste quando serão acionados os cronômetros para contagem do tempo da prova.</p> <p>Será aprovado o candidato que, partindo da marcação de partida, consiga alcançar e ultrapassar a marcação de chegada a 1200 metros de distância da marcação de partida, em tempo inferior a 8 minutos.</p> <p>Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o comando de largada, interromper sua marcha entre as marcações de partida e de chegada por um período de tempo superior a 5 segundos.</p> <p>Será eliminado e automaticamente reprovado o candidato que, após dado o comando de largada, percorrer um trajeto diferente do trajeto permitido.</p>	APROVADO OU REPROVADO

**ANEXO VII - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/2025/PMAD**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que o período de inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025/PMAD será do **dia 22 a 28 de abril de 2025, de 08 às 11h e de 13 às 16h**, na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, especificamente na sala da Ouvidoria, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais para atender os serviços prestados pela Administração Pública, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal. Informações e Edital 004/2025/PMAD/SMS pelo tel. (32) 3451-1385/ramal 223, na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG, situada na Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, pelas redes sociais da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, pelo site [www.astolfodutra.mg.gov.br](http://www.astolfodutra.mg.gov.br) ou pelo Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM. 16 de abril de 2025.

**ANEXO VIII - CONTROLE DE NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025/PMAD**

- 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010,
- 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020,
- 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030,
- 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040,
- 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050,
- 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060,
- 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070,
- 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080,
- 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090,
- 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100...

**ANEXO IX - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025/PMAD**

**INSCRIÇÕES**

22 a 28 de abril de 2025

**REALIZAÇÃO DO JULGAMENTO**

29 de abril de 2025

**RESULTADO PRELIMINAR**

30 de abril de 2025

**TESTES FÍSICOS**

A) **Natação:** 02 de maio de 2025, das 08h00 às 12h00

B) **Corrida:** 03 de maio de 2025, das 08h00 às 12h00

**RECURSOS**

05 de maio de 2025

**RESULTADO FINAL**

06 de maio de 2025

**CONTRATAÇÃO**

A partir do dia 07 de maio de 2025

**Publicado por:**  
Rodolpho da Silva Messias  
**Código Identificador:**06FB43E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
LEI 4835**

LEI Nº 4.835/2025

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO DO LEGISLATIVO Nº 4.110/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional para motoristas e operadores de máquinas da Prefeitura Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo à Conservação de Veículos e Melhoria Operacional no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponte Nova, destinado aos servidores ocupantes dos cargos/funções de Motorista e Operador de Máquinas, com o objetivo de fomentar a correta utilização e conservação dos veículos públicos municipais, bem como promover a redução de custos operacionais.

**Art. 2º** O incentivo financeiro consistirá no valor mensal de até R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), a ser concedido aos servidores que atenderem aos indicadores de desempenho, observados os seguintes requisitos:

I - preenchimento pelo servidor de *checklist* diário sobre o estado do veículo e eventuais ocorrências, antes e após o uso, nos termos do anexo I desta lei;

II - preenchimento pelo coordenador/chefe:

a) de *checklist* quinzenal sobre o estado do veículo e eventuais ocorrências, nos termos do anexo II desta Lei;

b) da ficha de avaliação mensal do servidor para concessão do incentivo financeiro, como condição para o pagamento do benefício, nos termos do anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O valor a ser concedido será apurado com base nos critérios de pontuação e percentuais estabelecidos no anexo III desta Lei.

**Art. 3º** A Prefeitura realizará, semestralmente, relatório para a avaliação da efetividade do programa, dispondo sobre:

I - eventual redução do consumo de combustível, conforme médias estabelecidas pela administração ou pelo consumo médio de cada veículo;

II - eventual redução de manutenções corretivas decorrentes de mau uso, conforme médias estabelecidas pela administração;

III - cumprimento do cronograma de manutenções preventivas;

IV - ausência de multas ou acidentes decorrentes de imprudência ou negligência;

V - avaliação do estado geral dos veículos, incluindo limpeza, conservação e ausência de danos estruturais;

VI - participação pelos servidores em treinamentos e capacitações quando ofertados pela administração municipal;

VII - uso adequado do veículo, respeitando as normas estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. No relatório previsto no *caput*, deverá ser incluída uma análise sobre a necessidade de eventuais ajustes para aprimorar a execução do programa.

**Art. 4º** O pagamento do incentivo não se incorpora ao vencimento dos servidores beneficiários, não incidindo sobre ele quaisquer vantagens, adicionais ou gratificações, tampouco sendo computado para fins previdenciários ou de aposentadoria.

**Art. 5º** Integra esta Lei a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme Anexo IV desta Lei.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de abril de 2025.

**MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal